



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº 14.239, DE 22 DE JANEIRO DE 2026**

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa **MARIA CÉLIA DE SOUZA NAVES 03923912609**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 4.653, de 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, compete aos Diretores ou equivalentes subscrever atos referentes aos seus órgãos e expedir instruções necessárias à fiel execução das leis, decretos e regulamentos, inclusive no âmbito de suas competências funcionais específicas;

CONSIDERANDO o Parecer nº 03/2026, exarado pela Controladoria-Geral do Município, no âmbito do procedimento prévio previsto no art. 29 do Decreto Municipal nº 4.553/2025, no qual se reconheceu a presença de indícios suficientes de materialidade e autoria para a instauração de Processo Administrativo Punitivo;

CONSIDERANDO o Relatório de Fiscalização e Gestão Contratual, subscrito pela gestora e pelos fiscais do contrato, referente à Ata de Registro de Preços – Processo nº 65/2025, que noticia falhas na execução contratual, consubstanciadas na ausência de manutenção corretiva adequada em equipamentos de ar-condicionado instalados na Procuradoria-Geral do Município;

CONSIDERANDO que a contratada foi regularmente acionada, notificada e cientificada para sanar as irregularidades apontadas, sem que tenha promovido a regular execução do objeto contratado, circunstância que culminou na rescisão unilateral do ajuste, devidamente motivada;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 03/2026, exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica de rescisão unilateral do contrato e pela apuração da responsabilidade administrativa da contratada;

CONSIDERANDO que as condutas descritas nos autos mostram-se, em tese, subsumíveis às hipóteses previstas no art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021, consistentes em dar causa à inexecução parcial do contrato e ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, com observância do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a obri-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

gatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da legislação municipal vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, pelo rito ordinário, em face da empresa **MARIA CÉLIA DE SOUZA NAVES 03923912609, inscrita no CNPJ nº 26.453.799/0001-65**, para apuração das condutas descritas nos autos da Ata de Registro de Preços – Processo nº 65/2025, **em tese subsumíveis aos incisos I e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021**, e eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.553/2025.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 4.653/2025, será responsável pela condução e instrução do feito, assegurando-se à empresa imputada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

**Art. 3º** Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal nº 4.653, de 23 de julho de 2025 e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

**I** – Marcela Teixeira de Lima;

**II** – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;

**III** – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;

**IV** – Renata de Lima Oliveira Paulino;

**V** – Estevam Ferreira de Almeida.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 22 de Janeiro de 2026.

**Daniel Víctor Costa**  
Controlador-Geral do Município